

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 06/2017**

Às nove horas, do décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Jr, e representando a empresa MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., o Sr. RUBENS MANFRED BIAVATH, para abertura dos envelopes: Habilitação e Proposta de Preços.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas: MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 03328414/0001-32, OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA. – CNPJ 78538899/0001-98 e JULIO SILVESTRI FILHO – ME – CNPJ 15608150/0001-50.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida, passou a abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos resultou que as empresas MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e JULIO SILVESTRI FILHO – ME estavam de acordo com o edital, portanto, deliberou-se habilitadas as mesmas.

Em relação a empresa OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA., a mesma não apresentou na documentação o item 7.1.2 f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e, em relação ao item 7.1.2 e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da Licitante, apresentou uma ~~uma~~ Certidão Negativa vencida, juntamente com uma declaração da própria empresa, datada de 09/03/2017, declarando que como os Servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul estão em greve, não conseguiu retirar a referida Certidão atualizada. Deliberou-se INABILITADA pela ausência do documento do item 7.1.2 – f).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

A Senhora Presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que o representante legal Sr. Rubens Manfred Biavath, retirou-se antes da conclusão da Ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Lourdes Moser  
Presidente

Moacyr Cristofolini Jr  
Membro

Ângela Preuss  
Membro

